



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2016NE00502	Data Emissão 01/08/2016
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000187/2016	NE Original
Credor 07114339000168 - MANAUS INDUSTRIA DE ETIQUETAS E COMUNICACAO VISUAL LTDA-EPP	Licitação 9 - Pregão Presencial	Referência Art. 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 705.838,00
Unidade Orçamentária 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
Programa Trabalho 14.244.3247.2167.0001 Gestão e Operacionalização dos Serviços de Cidadania		
Fonte Recurso 01600000 Recursos do FTI		
Natureza Despesa 33903963 Servicos Graficos		
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00
Maiο 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 470.558,66
Setembro 235.279,34	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
serviço	17120 - (ID-17120) SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos em geral, conforme projeto básico MARCA: out put TERMO DE CONTRATO Nº 015/2016-SEJUSC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015-ADS/AM PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-CIL, PUBLICADO E HOMOLOGADO NO DOE Nº33.170 DO DIA 23/11/2015 CAE Nº 004/2016 PES Nº 11/2016 VALOR GLOBAL R\$ 705.838,00 VIGÊNCIA: 01/08/2016 A 30/09/2016 FUND LEGAL PP CONFORME ART 1º DA LEI 10.520/02	1	705.838.0000	705.838,00

Certificados:

Certificados:

- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (6889E6F31F8206BB) - Início: 05/07/2016 - Venc: 01/01/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (20483961) - Início: 26/07/2016 - Venc: 25/08/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (65299/2016) - Início: 08/07/2016 - Venc: 06/10/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2016072201573144630300) - Início: 22/07/2016 - Venc: 20/08/2016
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (45181905/2016) - Início: 05/05/2016 - Venc: 31/10/2016

Erika Paula dos Santos Souza
Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Solange Ribeiro de Andrade
Assessor/ Inspetoria Setorial
DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior: 2.085.931,69	Valor do Empenho: 705.838,00	Valor Disponível: 1.380.093,69
Data de Entrega: 01/09/2016	Local de Entrega: SEJUSC	
Ordenador de Despesa: <i>Maria das Graças Soares Prota</i> Maria das Graças Soares Prota	Usuário Operador da NE: PABLO RONEY LOPES RODRIGUES	



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 015/2016 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **OUTPUT MANAUS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**, na forma abaixo:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2016, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, nesta cidade, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, na Rua N, nº 40– Conjunto Eldorado, bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da C. I. nº 146.839 – SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e a empresa **OUTPUT MANAUS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13200441826, sediada nesta cidade, na Rua Conde de Itaguaí, nº 374, Bairro Flores, CEP: 69.058-582, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 07.114.339/0001-68, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **MONICA LIMA BARBOSA**, brasileira, empresário, divorciada, portador do RG nº 09.479.112-6 SSP/RJ e do CPF/MF nº 030.390.187-01, residente e domiciliada na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 2915 – Bloco 3, Apto. 402, Bairro da Tijuca, CEP: 22.630-021, em consequência do Pregão Presencial nº 014/2015 - CIL, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 33.170 de 23 de novembro de 2015, em Publicações Diversas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0187/2016 – SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PRIMEIRA: DO OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, serviços de confecção de materiais gráficos, comas demais especificações constantes no Pregão Presencial 014/2015-CIL, objetivando atender as demandas dos diversos setores desta SEJUSC, conforme a proposta de preço e do Projeto Básico, constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global, menor preço por lote.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá a primeira parcela no valor de R\$ 470.558,66 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e a segunda no valor de R\$ 235.279,34 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 705.838,00 (setecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais).

SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8.666/93, em correspondência com os serviços prestados e de acordo com os valores constantes na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – As garantias legais apresentadas no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

NONA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é de R\$ 705.838,00 (setecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais).

DÉCIMA: DAS PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUARTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

DÉCIMA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001, Natureza da despesa: 33903963, Fonte: 0160, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 01/08/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00502, no valor de R\$ 705.838,00 (setecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais).

VIGÉSIMA : DO FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS - O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de agosto de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MONICA LIMA BARBOSA

OUTPUT MANAUS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

NOME	Anny Caroliny Cavalcante de A. Dutra	NOME	Jeckson Fontes Cruz
CPF	000.253.702.86	CPF:	016.473.712-01
OAB/AM	8647 Anny Caroliny Cavalcante A. Dutra Assessoria Jurídica	RG	2644879-3 – SSP/AM
ASS	 OAB-AM 8647 SEJUSC	ASS	




GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 082/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 015/16-SEJUSC;
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e a empresa OUTPUT MANAUS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP; **Objeto:** Prestação de Serviços de Confecções de Materiais Gráficos para atender as diversas demandas desta SEJUSC; **Valor Global:** R\$ 705.838,00 (setecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais); **Data da Assinatura:** 01/08/2016; **Prazo:** 02 (dois) meses; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Natureza da Despesa: 33903963; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 01/08/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00502 no valor de R\$ 705.838,00 (setecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais); **Processo Administrativo:** 0187/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** PP nº 014/2015-CIL, Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/2004; **Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 01 de agosto de 2016.


Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 26 de agosto de 2016

Número 33.354 ANO CXXII

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.207, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.516.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 296 - Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

ANEXO DO DECRETO Nº 37.207, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
11705 FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLU	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3235 ASSISTÊNCIA SOCIAL NO AMAZONAS										
2241 Apoio Financeiro a Iniciativas de Inclusão Social	14	427	3235	2241	0001	A	296	4450		
								1.516.000,00		
TOTAL								1.516.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA								1.516.000,00		

DECRETO Nº 37.208, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$59.718,45 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

ANEXOS DO DECRETO Nº 37.208, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLU	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3246 EDUCAÇÃO SUPERIOR										
2139 Atendimento às Atividades de Extensão e Assuntos Comunitários	12	364	3246	2139	0001	A	285	3390		
								59.718,45		
TOTAL								59.718,45		
TOTAL POR SECRETARIA								59.718,45		

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLU	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE										
2146 Gestão e Monitoramento de Recursos Hídricos	18	541	3248	2146	0001	A	285	4450		
								59.718,45		
TOTAL								59.718,45		
TOTAL POR SECRETARIA								59.718,45		

DECRETO Nº 37.209, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES

6) Nome e Cargo: Erick Edelman dos Santos – Técnico Nível Médio; Homero Leite de Almeida – Assessor I AD-1.
6.1) Destino e Período: Itaocatiara/AM (Vila de Novo Remanso), de 04/09/2016 a 07/09/2016.

7) Nome e Cargo: Júlio Cesar Prado – Assistente Técnico; Adilson Vitorino de Souza – Gerente AD-2. 7.1) Destino e Período: Itaocatiara/AM, de 04/09/2016 a 07/09/2016.

8) Objetivo: Fiscalização do transporte intermunicipal coletivo de passageiros, nominada "Operação Semana da Pátria 2016", custeada com recursos oriundos da Fonte 201- Diretamente Arrecadados.

Gabinete do Diretor-Presidente da ARSAM, Manaus, 22 de agosto de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente

009505

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 082/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 015/16-SEJUSC, Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e a empresa GUTPUT MANAUS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP. **Objeto:** Prestação de Serviços de Confeções de Materiais Gráficos para atender as diversas demandas desta SEJUSC; **Valor Global:** R\$ 705.838,00 (setecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais); **Data da Assinatura:** 01/08/2016; **Prazo:** 02 (dois) meses; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Natureza da Despesa: 33903963; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 01/08/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00502 no valor de R\$ 705.838,00 (setecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais); **Processo Administrativo:** 0187/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** PP nº 014/2015-CIL, Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/2004; **Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica, Manaus, 01 de agosto de 2016.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

009506

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 081/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 034/16-SEJUSC, Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e a empresa PRODRAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; **Objeto:** Prestação de serviços de internet com disponibilização de Gestor de Conteúdo Web à esta SEJUSC; **Valor:** R\$ 1.475,20 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos); **Data da Assinatura:** 04/08/2016; **Prazo de Vigência:** 04/08/2016 a 03/08/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903908, Fonte: 0100, tendo sido emitida pelo Contratante a Nota de Empenho 2016NE00503, no valor de R\$ 9.055,38 (nove mil, cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos); **Processo Administrativo:** 0494/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, XVI da Lei 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico, Manaus, 04 de agosto de 2016.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

009507

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORGÃO: SEJUSC DATA: 10.06.2016
PORTARIA Nº 098/2016/GABSEJUSC

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – CONCEDER: Licença Médica aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FALTO	PERÍODO	DIAS
ELIANA FERREIRA DE FIGUEIREDO	051.588-4-C	69.374 / 2016	22.05 A 05.07.2016 05.07 A 03.08.2016	45 30
FRANCISCA ELIZABETH NASCIMENTO DE SOUZA	008.511-1-G	64.976 / 2016	16.05 A 14.07.2016 15.07 A 12.09.2016	60 60
GEANE AMORIM DA GRAÇA	154.165-0-E	67.936 / 2016	29.06 A 28.07.2016	30
JOSE ROBERTO CAETIVO RLGIS	000.903-2-I	67.335 / 2016	10.06 A 08.08.2016	60
ORLANDO MAGALHÃES BANDEIRA	010.657-7-J	68.291 / 2016	24.06 A 22.08.2016	60

II – CONCEDER: Licença Médica / Atestado Médico aos Servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	DIAS	PERÍODO
ADRIANA FERREIRA PORTELLA	232.451-2-A	03	15.07.2016 21.22.07.2016
ALVINO MARTINS DE SOUZA	009.842-8-G	03	28.29.30.06.2016
ANDRÉZA LOBO DE SOUZA	231.806-7-B	05	29.30.31.06.2016 01.02.07.2016
GEANE AMORIM DA GRAÇA	154.165-0-E	01	29.07.2016
HAMILTON COLARES AZEVEDO JUNIOR	231.697-8-A	02	02.06.2016 06.06.2016
LAIR MARIA LOPES COSTA	051.104-8-E	02	28.29.07.2016
LAIS CARVALHO ROCHA SANT'ANA	214.924-9-C	03	01.02.03.06.2016
MANOEL FELIPE SANT'AGO	008.483-2-F	01	04.07.2016
MARCELO AFONSO LIBERATO SILVA	234.307-0-A	01	06.06.2016
MARIA DA CONCEIÇÃO WEZEN DE SOUZA	008.528-6-D	01	27.06.2016
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SAMPAIO BESSA	121.700-3-B	03	07.08, 09.06.2016
MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	001.225-4-F	01	29.06.2016
MARILÊJA EDITH FIGUEIREDO DE AZEVEDO TORRES	204.346-7-C	03	22.23, 24.06.2016
MARILENE ALVES MULLER	156.778-4-D	01	08.07.2016
MAYARA DE ALMEIDA MORAES	231.725-7-A	10	26 A 31.06.2016 01 A 04.07.2016
MICHELLE AUDA ARAÚJO DE HOLANDA	148.422-3-F	03	23.24.25.06.2016
RODRIGO KLEYTON FELIZARI SILVA	196.643-0-C	04	14, 17, 29, 30.06.2016
RUTH MARIA CARLOS PACHECO	231.786-9-A	11	06 A 11.06.2016 13 A 17.06.2016
VALDENIRA DE OLIVEIRA PEREIRA	189.515-0-D	02	21, 22.06.2016

III – DESCARTAR: FALTAS NÃO JUSTIFICADAS dos serviços, referente aos Servidores do Quadro de Pessoal desta Secretária, abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FALTAS	DIAS
ELIZEU DA SILVA MELO	008.492-1-C	21	01.02.03.04, 05.06.08.09, 10.22 A 29.06.2016 01.05.06.07, 08.25.26.27, 28.29.07.2016
MARCELO AFONSO LIBERATO SILVA	234.307-0-A	02	26, 27.06.2016
MARIO SERGIO FERREIRA DA SILVA	235.348-3-A	02	10, 11.07.2016
VITÓRIA SOUTO MAIOR DE ALBUQUERQUE	233.213-2-A	12	30.06.2016 08 A 14, 26, 27.08, 29.07.2016

Manaus, 23 de Agosto de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

009508

Órgão: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL

Resenha: 157/16 – CGL DATA: 26/08/2016
A Comissão Geral de Licitação – CGL torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line pela INTERNET, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas – e-compras.AM, com endereço eletrônico: <https://www.e-compras.am.gov.br/>

1.1) PE nº 792/2016-CGL: Aquisição de Autoclava, para atender as necessidades do Centro Cirúrgico da FUAM.

Limite para Recebimento das Propostas das Licitações acima relacionadas: dia 12 de setembro de 2016 às 08.45 horas. **Início da sessão:** dia 12 de setembro de 2016 às 09.00 horas.

2.1) PE nº 793/2016-CGL: Aquisição de Material Farmacológico, através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ.

2.2) PE nº 794/2016-CGL: Aquisição de Material Farmacológico, através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ.

2.3) PE nº 795/2016-CGL: Aquisição de Material Hospitalar (Fios de Sutura), através da realização de Registro de Preços, para atender SEFAZ.

Limite para Recebimento das Propostas das Licitações acima relacionadas: dia 13 de setembro de 2016 às 08.45 horas. **Início da sessão:** dia 13 de setembro de 2016 às 09.00 horas.

-Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Endereço de Preços: Portal de Compras e Licitações do Amazonas – e-compras.AM, <https://www.e-compras.am.gov.br/>

1) PE nº 689/2016-CGL: Aquisição de Material Farmacológico, através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ.

2) PE nº 742/2016-CGL: Aquisição de Material de Consumo (Liga Metálica, Placa de Isopor, Colchões e cutos), para atender as necessidades do Setor de Radioterapia da FCECON.

Limite para Recebimento das Propostas das Licitações acima relacionadas: dia 12 de setembro de 2016 às 08.45 horas. **Início da sessão:** dia 12 de setembro de 2016 às 09.00 horas.

-Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

-Observação: Os interessados que inscreverem suas propostas deverão reinscrever-las no sistema.

Claudia Silva Thomaz de Lima
Vice-Presidente da CGL

009509

ORGÃO: FEFUNDAÇÃO ESTADUAL DO INDÍO - FEI

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es).

PORTARIA Nº 0015/2016 - GP

I - NEIDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 33903089 - 4.000,00.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 25 de Agosto de 2016

TÂNIA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

009510

ORGÃO: FEFUNDAÇÃO ESTADUAL DO INDÍO - FEI

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es).

PORTARIA Nº 0016/2016 - GP

I - NEIDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 33903989 - 4.000,00.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 25 de Agosto de 2016

TÂNIA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

009510

ORGÃO: FEFUNDAÇÃO ESTADUAL DO INDÍO - FEI

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es).

PORTARIA Nº 0017/2016 - GP

I - VIELO DE MOURA LUNA
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 33903089 - 4.000,00.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 25 de Agosto de 2016

TÂNIA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

009510

ORGÃO: FEFUNDAÇÃO ESTADUAL DO INDÍO - FEI

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es).

PORTARIA Nº 0018/2016 - GP

I - VIELO DE MOURA LUNA
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 33903989 - 4.000,00.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 25 de Agosto de 2016

TÂNIA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

009510

ORGÃO: FEFUNDAÇÃO ESTADUAL DO INDÍO - FEI

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es).

PORTARIA Nº 0019/2016 - GP

I - MARIA MONTEIRO CRUZ
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 33903989 - 4.000,00.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 25 de Agosto de 2016

TÂNIA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

009510